



LEI Nº 1.965, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 1.570, de 30 de junho de 2015, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.570, de 30 de junho de 2015, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º. O Conselho Municipal de Cultura será composto por 18 (dezoito) membros, sendo 07 (sete) do Poder Público e 11 (onze) da Sociedade Civil Organizada, nomeados entre conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do início do ano de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 200801/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 1.965, de 20 de agosto de 2021, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, aos 20 dias do mês de agosto de 2021.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal